

CARTA-CIRCULAR SUSEP/DEFIS/GAB/Nº 02/04

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2004.

Senhor(a) Diretor(a) de Relações com a SUSEP

«diretor»

«empresa»

«rua»

«bairro» – «cidade» – «uf»

CEP: «cep»

Sirvo-me da presente para, em cumprimento de ordem judicial, notificar V.Sa. da liminar concedida pela Exma. Sra. Dra. Juíza da Vigésima Nona Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pela ANACONT – Associação Nacional de Assistência ao Consumidor e Trabalhador, processo nº 2004.51.01.000151-0, determinando que seja oferecida, obrigatoriamente, pelas Sociedades Seguradoras que comercializem seguro de automóvel, no momento da apresentação da proposta, a cobertura de Valor Determinado.

Sem mais pelo momento, apresentamos nossos sinceros votos de distinta consideração e elevado respeito.

Atenciosamente,

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Chefe do Departamento de Fiscalização